

CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATUALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024/2025 – LOTE 2**

**TIPO DE PROCEDIMENTO: CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE
ANÚNCIO NO JOUE**

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: 37/PS/2024 – 2024/300.10.005/1651

PREÇO CONTRATUAL: 42.736,42 €

Registado sob o n.º 61/2024

Maria João Dias Martins Cardoso, na categoria de Assistente Técnico, exercendo funções de oficial público, na Divisão Financeira e Administrativa - Sector da Contratação Pública, nomeada, ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e para o efeito designada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, vem redigir e celebrar o presente contrato de aquisição de serviços entre os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA**, pessoa coletiva de direito público número 505377802, com sede na Avenida do Colégio, S/N, 6150-401 Proença-a-Nova, com poderes para o ato, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), f) e g) do número um do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco, da mesma lei. -----

SEGUNDO: André Delgado Martins, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, válido até 18/05/2031, que outorga na qualidade de gerente, com poderes para outorgar o presente contrato, em face da apresentação da Certidão Permanente da Sociedade, que consultei através do código de acesso: 3 [REDACTED], subscrita em 27-05-2024 e válida até 27-05-2025, em representação legal da sociedade por quotas denominada: **ALCANÇA SINTONIA, UNIPessoal LDA.**, com o número de identificação de pessoa coletiva: 516988433, com sede na Rua do Capitólio, n.º 1, R/C, 6100-621 Sertã, com o capital social de 5.000,00 euros, entidade com os documentos integralmente depositados suporte eletrónico. -----

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos representantes dos outorgantes para intervirem neste ato, o Primeiro por meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e, o Segundo pela apresentação dos documentos suprarreferidos. -----

Pelo Primeiro Outorgante, na qualidade em que intervém foi dito que, mediante procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicou ao Segundo Outorgante, por seu despacho de 24/07/2024, registado sob o n.º 14340, o lote número dois da aquisição de serviços designada: **“Contratualização de circuitos especiais de transporte escolar para o ano letivo 2024/2025” – Proc.º 37/PS/2024 – 2024/300.10.005/1651**, com as condições técnicas e jurídicas constantes no mesmo, da proposta do Segundo Outorgante, programa de procedimento e caderno de encargos, documentos arquivados no referido processo e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Pelo Primeiro Outorgante foi, ainda, referido que a aprovação da minuta deste contrato ocorreu pelo seu despacho suprarreferido, tendo a mesma sido aceite pelo Segundo Outorgante, o qual formalizou a sua concordância expressa com o teor da mesma, por não ter havido reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação e que ora se arquivam. -----

Em conformidade com a adjudicação o Primeiro e Segundo Outorgantes contratam a identificada aquisição de serviços nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a contratualização de circuitos especiais de transporte escolar, a executar diariamente, durante os cento e oitenta e um dias úteis do ano letivo 2024/2025, no percurso abrangido pelo circuito número dois (em período escolar tem início em Monte Fundeiro com paragens em Lameira d'Ordem, Lameira Martins, São Pedro do Esteval, Pergulho, Vale d'Água, Caniçal Cimeiro), destinados a alunos de diversos níveis de ensino, integrados no Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, bem como o transporte de outros passageiros das localidades que não são abrangidas por carreira de serviço público, de acordo com as especificações indicadas nas cláusulas técnicas e funcionais, constantes na Parte II do caderno de encargos e proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----
2. Durante o período escolar (PE) deverá ser assegurado, todas as segundas e quartas quintas-feiras do mês, o transporte de outros passageiros, em mais uma viagem diária, com saída de Proença-a-Nova, cerca das 13h00, com destino às localidades de Relva da Louça/ Martim Soares/ Caniçais/ Serimogão/ Vale Água, Pergulho e Redonda, num total estimado de 18 (dezoito) dias. -----
3. Deverá ainda ser assegurado, em todas as quintas-feiras do período de férias escolares (PFE), nomeadamente, nas interrupções letivas do Natal, Páscoa e meses de julho, agosto e parte do mês de setembro de 2025, o transporte de outros passageiros, com início em Redonda, e paragens em Pergulho, Vale d'Água, Serimogão, Caniçais, Martim Soares, Relva da Louça com destino ao terminal rodoviário de Proença-a-Nova, num total estimado de 16 (dezasseis) dias. -----

Cláusula Segunda

(Preço da adjudicação)

O preço contratual a pagar ao Segundo Outorgante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é no valor de **42.736,42 € (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis euros e quarenta e dois centavos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 6%, no valor de € 2.564,19 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro euros e dezanove centavos), perfazendo o montante de 45.300,61 (quarenta e cinco mil, trezentos euros e sessenta e um centavos), a que correspondem os seguintes preços unitário/dia:

- Transporte diário – 181 dias úteis: 217,00 € (duzentos e dezasseis euros). -----
- Quintas feiras (PE) – 18 dias: 58,91€ (cinquenta e oito euros e noventa e um centavos). -----
- Quintas feiras (PNE) – 16 dias: 149,94 € (cento e quarenta e nove euros e noventa quatro centavos). -----

Cláusula Terceira

(Prazo)

1. O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com início previsto entre os dias doze e dezasseis de setembro de 2024, data a partir da qual produzirá efeitos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2. O prazo previsto no número anterior pode ser suspenso ou prorrogado por iniciativa do Primeiro Outorgante ou a requerimento do Segundo Outorgante devidamente fundamentado. -----

Cláusula Quarta

(Seguros)

O segundo Outorgante obriga-se a ter em dia ou a contrair todos os seguros necessários e obrigatórios para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

Atento o exposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e tendo por base a natureza e a especificidade da aquisição de serviços, não é exigida a prestação de caução. -----

Cláusula Sexta

(Faturação)

O Segundo Outorgante obriga-se a emitir faturas, nos termos do disposto no caderno de encargos, em nome do Município de Proença-a-Nova, sito na Avenida do Colégio, s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do número sequencial de compromisso: **46410**, (lote 2), autorizado em 24/07/2024, respeitantes ao presente contrato e nos termos enunciados no caderno de encargos. -----

Cláusula Sétima

(Incumprimento pelo Segundo Outorgante)

Em caso de incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do presente contrato e dos demais documentos que o integram, aplicar-se-á o disposto no Caderno de Encargos e no Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação. -----

Cláusula Oitava

(Forma e Prazos de Pagamento)

A forma, os prazos e o regime de pagamentos são os constantes do caderno de encargos já referido e arquivado. -----

Cláusula Nona

(Resolução de Litígios)

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Décima

(Gestor do contrato)

1. O Primeiro Outorgante designou como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a trabalhadora [REDACTED], com o contacto telefónico: (+351) 274 670 000 e o endereço eletrónico: [REDACTED]@cm-

proencanova.pt, a exercer funções no Setor da Mobilidade, da Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

2. O Segundo Outorgante nomeou como representante na execução do contrato, **[REDACTED] gado [REDACTED]**, com o contato telefónico: (+351) **[REDACTED]**, e o endereço eletrónico: alcancasintonia@gmail.com, o qual servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante, representado pelo gestor do contrato. -----

Cláusula Décima Primeira

(Casos Omissos)

Em todo o omissos, rege o disposto no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação e demais legislação aplicável. -----

Seguidamente, tendo tomado inteiro conhecimento do mesmo, os outorgantes, na qualidade em que outorgam, aceitam e obrigam-se ao cumprimento deste Contrato, das Cláusulas, Condições e Obrigações em que o mesmo está exarado. -----

Mais arquivo: Proposta de abertura do procedimento, do serviço promotor, com o registo interno n.º 11099, de 11/06/2024; documento de cabimento número: 1526/2024 (lote 2), com o número sequencial de cabimento: 42954, com data de registo de 12/06/2024; despacho da decisão de contratar, com o registo interno n.º 12504, de 27/06/2024; programa de procedimento, caderno de encargos, anúncio do procedimento numero 13151/2024, publicado no Diário da República n.º 124, em 28/06/2024; proposta do concorrente; relatório preliminar, com o registo interno n.º 13380, de 10/07/2024; relatório final, com o registo interno n.º 14007, de 18/07/2024; notificação da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, comunicada via plataforma eletrónica, em 26/07/2024; Certidão Permanente da Sociedade; comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; registos criminais do adjudicatário e do administrador da empresa; declaração a se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; documentos de habilitação submetidos pelo adjudicatário, em 01/08/2024, documentos que ficam arquivados no Sistema de Gestão Documental (MGD) - Processo n.º **2024/300.10.005/1651**. -----

Verifiquei que o encargo total que resulta para o Município tem cabimento, na dotação orçamental do corrente ano e seguinte, inscrita na classificação orgânica: 0102 Câmara Municipal e Serviços Municipais; na classificação funcional: 212 Serviços auxiliares de ensino; na classificação económica: 020210 Transportes e no Código de GOP: 02 212 2022/5006 Transportes escolares. -----

Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por declaração emitida pelo Centro Distrital de Castelo Branco, em 10/07/2024, e a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por certidão emitida em 10/07/2024, pelo Serviço de Finanças de Sertã, documentos que arquivo. -----

O presente contrato em virtude de não exceder o montante definido em lei, não se encontra sujeito à fiscalização prévia, conforme previsto no artigo quadragésimo oitavo, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação). -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado de assinatura digital qualificada, por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do disposto no artigo nonagésimo quarto, número um, do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

JOÃO MANUEL
VENTURA GRILO
DE MELO LOBO

Digitally signed by JOÃO
MÁNUEL VENTURA GRILO DE
MELO LOBO
Date: 2024.08.19 16:57:36
+01'00'

Assinado por: **ANDRÉ DELGADO MARTINS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.08.22 17:55:07+01'00'

Oficial Público

MARIA JOÃO DIAS
MARTINS CARDOSO

Assinado de forma digital por
MARIA JOÃO DIAS MARTINS
CARDOSO
Data: 2024.08.23 10:26:52 +01'00'

Isento de Imposto de Selo, nos termos da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril